**Projeto de Lei nº 102/2017**

Data: 15 de agosto de 2017.

Autoriza o Município de Sorriso/MT a receber doação parcial de imóvel, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a fração ideal de 12.261,23 M² (doze mil, duzentos e sessenta e um e vinte e três metros quadrados), destacados da parte 1 da Fazenda Nova Jerusalém II, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 49.941, imóvel este de propriedade de: Ronir Milani, Rodiney Valdeviezo, Câmera Pavimentação Asfaltica LTDA, Enio Roberto Zanolla.

**Art. 2º** O imóvel recebido em forma de doação receberá futuramente a denominação das seguintes Ruas: Florença, 30 de Novembro e Monte Belo do Sul, e será alienado com a finalidade de criação de via pública, com área de 12.261,23 M² (doze mil, duzentos e sessenta e um e vinte e três metros quadrados), passando a ter as seguintes medidas e confrontações, conforme memorial em anexo.

Rua Florença

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-05–A situado no limite do imóvel rural matricula Nº 29281 CRI de Sorriso – MT, com limite do lote 02(Chácara Camera); deste, segue confrontando com o lote 02(chácara Camera) com azimute de 302°19’55” e distância de 139,89m, até o vértice M-04-A, situado no limite da rua Monte Belo do Sul; deste segue confrontando com o limite da rua Monte Belo do Sul com azimute de 212°19’55” e distância de 18m até o vértice M-04-B, situado no limite da rua Monte belo do Sul, com limite do lote 03( Parte 01 da Fazenda Nova Jerusalém 2); deste, segue confrontando com o lote 03 (Parte 01 da Fazenda Nova Jerusalém 2) com azimute de 302°19’55” e distância de 139,23m, até o vértice M-05-B, situado no limite do lote 03 (Parte 01 da Fazenda Nova Jerusalém 2) com imóvel rural; deste, segue confrontando com o imóvel rural, matricula Nº29281 CRI de Sorriso – MT, com azimute de 30°13’47” e distância de 18m, até o vértice M-05-A, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Rua 30 de Novembro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1210 situado no limite do imóvel rural matricula Nº 30529 CRI de Sorriso – MT, com limite do lote 04(Chácara Zanolla); deste, segue confrontando com o lote 04(chácara Zanolla) com azimute de 309°40’23” e distância de 130,53m, até o vértice M-08-B, situado no limite da rua Monte Belo do Sul com a rua 30 de Novembro; deste, segue confrontando com o limite da rua Monte Belo do Sul, com azimute de 212°19’55” e distância de 9,50m até o vértice M-08-A, situado no limite da rua Monte Belo do Sul, com limite da fazenda Renascença II; deste, segue confrontando com a fazenda Renascença II, matricula Nº 0886 CRI de Sorriso - MT com azimute de 309°40’23” e distância de 130,18m, até o vértice DPA-M-1210, situado no limite dafazenda Renascença II com limite do imóvel rural; deste, segue confrontando com o imóvel rural, matricula Nº30.529 CRI de Sorriso – MT, com azimute de 30°13’47” e distância de 9,50m, até o vértice M-1210, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Rua Monte Belo do Sul

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01 situado no limite do imóvel urbano, matricula Nº 33922CRI de Sorriso – MT,deste segue com azimute de 212º19’55” e distância de 681,67m até o vértice M-08, situado no limite da Chácara El Shadai – Área Desmembrada com o limite da fazenda Renascença II; deste, segue confrontando com a fazenda Renascença II, matricula Nº0886 CRI de Sorriso – MT, com azimute de 309°40”23” e distância de 12,50m até o vértice M-08-A, situado no limite da Fazenda Renascença II, com limite da rua 30 de Novembro; deste, segue confrontando com o a rua 30 de Novembro, com azimute de 30°13’47” e distância de 9,50m, até o vértice M-08-B, situado no limite do lote 04 (Chácara Zanolla); deste, segue confrontando com o lote 04 (Chácara Zanolla), com azimute de 212°19’55” e distância de 136,97m até o vértice M-06-B, situado no limite do lote 03 ( Parte 01 da Fazenda Nova Jerusalém 2),destes segue confrontando com lote 03 ( Parte 01 da Fazenda Nova Jerusalém 2) com azimute de 212°19’55” e distância de 145,67m até o vértice M-04-B, com limite na rua Florença; deste, segue confrontando com a rua Florença, com azimute de 122°19’55” e distância de 18m até o vértice M-04-A, limite do lote 02 ( Chácara Camera); deste, segue confrontando com o Lote 02 (Chácara Camara) com azimute de 212°19’55” e distância de 134,83m até o vértice M-02-A, situado no limite do lote 01( Chácara Milane); deste, segue confrontando com lote 01 (chácara Milane), com azimute de 212°19”55” e distância de 235,01m até o vértice M-01-A, situado no limite do imóvel urbano, matricula N°33922 CRI de Sorriso – MT, deste segue confrontando com a matricula N° 33922 CRI de Sorriso – MT, com azimute de 122°22”41” e distância de 12,50m até o vértice M-01 , vértice inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 3º** O imóvel a que se refere o artigo anterior é desmembrado, conforme memoriais descritivos em anexo que fazem parte desta Lei, constando na escritura a alienação para a finalidade a que se destina.

 **Art. 4º** As despesas decorrentes do desmembramento e sua respectiva escrituração da área recebida em doação serão integralmente suportadas pelo donatário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da infraestrutura da área recebida em doação como água, esgoto, energia, drenagem e pavimentação asfáltica serão integralmente suportadas pelos doadores.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 084/2017.**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo em duas páginas, que visa autorizar o Município a receber sob forma de doação parte de imóvel para fins de destinação como via pública, com execução de toda a infra estrutura, cuja ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SORRISO-MT A RECEBER DOAÇÃO PARCIAL DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
2. A Administração Municipal atendendo a necessidade de adequação das vias públicas, e a ocupação dos espaços existentes no âmbito do Perímetro Urbano recebe a doação parcial de imóvel para destinar como Via Pública.
3. Para realização da abertura da via pública é necessário a adequação documental. Dessa forma, os proprietários do imóvel procedem à doação de parte do mesmo, conforme descrições constantes no memorial anexo ao presente Projeto de Lei.
4. Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, solicitando sua aprovação em regime de urgência**.**
5. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

**ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor

**FABIO GAVASSO**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta